

**INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO  
ESCOLA DE DIREITO E DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA - EDAP  
CENTRO DE PESQUISA - CEPES  
PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E À PESQUISA - PAPIN**

**EDITAL Nº 34 (2020.2)**

O Centro de Pesquisa do IDP – CEPES torna público o Edital Permanente do 2º Semestre de 2020 do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) para submissão de requerimentos para apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da **ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BRASÍLIA – EDAP/IDP**.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) visa incentivar a pesquisa e a produção acadêmica dos alunos de graduação, apoiando a participação em eventos acadêmicos, nacionais e internacionais, não organizados pela EDAP/IDP.

**Art. 2º** O apoio fornecido pela EDB/IDP consistirá, conforme cada caso, em:

- custeio das taxas de inscrição no evento acadêmico;
- custeio do deslocamento para o local de realização do evento;
- custeio de hospedagem;
- custeio de outras despesas associadas à participação do aluno no evento.

**Parágrafo único.** A seleção do trabalho não implica direito subjetivo ao apoio, que poderá ser parcial ou integral.

**Art. 3º** O PAPIN será organizado e desenvolvido por comissão composta por membros nomeados pela Direção da EDAP/IDP. A comissão organizadora será responsável pelo recebimento das inscrições, pela instrução do processo e pela seleção, em decisão irrecurável, dos projetos a serem apoiados.

• **INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 4º** Os requerimentos de apoio à participação em eventos acadêmicos deverão ser apresentados com a seguinte antecedência:

- Até abril do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no primeiro semestre letivo;
- Até setembro do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no segundo semestre letivo.

**§ 1º** As inscrições serão efetuadas mediante requerimento, por meio de formulário

eletrônico no site do IDP, dirigido ao Centro de Pesquisa – CEPES.

**§ 2º** Prazo para inscrições de eventos no 2º semestre de 2020: **30 de setembro de 2020.**

**§ 3º** O prazo previsto para o resultado da seleção do 2º semestre de 2020: **05 de outubro de 2020.**

**§ 4º** Excepcionalmente e a critério da comissão organizadora, serão admitidas inscrições justificadamente extemporâneas.

**Art. 5º** O julgamento dos requerimentos de apoio será feito com base nos seguintes critérios:

- solidez metodológica do trabalho a ser apresentado no evento acadêmico, caso aplicável;
- relevância do evento acadêmico de que se pretende participar;
- relevância da pesquisa para o ambiente acadêmico interno e para a comunidade acadêmica como um todo;
- desempenho acadêmico global do aluno (Índice de Rendimento do aluno – IRA);
- participação do aluno em grupos e projetos de pesquisa liderados por professores da EDAP/IDP;
- disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão preferencialmente selecionados projetos compatíveis com as linhas de pesquisa dos programas de mestrado e doutorado da EDAP/IDP.

**Art. 6º** Fica vedada a seleção de projetos de alunos já contemplados pelo PAPIN nos semestres anteriores, salvo na hipótese de disponibilidade orçamentária excedente.

**Art. 7º** Os resultados serão divulgados na página eletrônica do Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP).

**Art. 8º** A Comissão Organizadora do PAPIN-IDP no 2º Semestre de 2020 será composta pelas Professoras Janete Ricken, Lahis da Silva Rosa e Ariadne Moreira Basilio de Oliveira.

**Art. 9º** É responsabilidade da Comissão Organizadora selecionar os projetos para recebimento de apoio por meio do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN-IDP), na forma deste Edital e das normas complementares.

**Art. 10.** Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora.

- **ORÇAMENTO**

**Art. 11.** O orçamento para as atividades do PAPIN para o do 2º Semestre de 2020 será de R \$15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser alterado por ato da Direção da EDAP/IDP em caso de comprovado interesse institucional.

**Parágrafo único.** A forma de recebimento dos valores será mediante pedido de reembolso em formulário próprio a ser atestado pelo Centro de Pesquisa - CEPES.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A EDAP e o CEPES poderão editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, o conteúdo dos trabalhos selecionados por meio do PAPIN, total ou parcialmente, sem ônus, bem como as imagens e vozes dos apoiados, assegurada a autoria.

**Art. 13.** Os alunos selecionados são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos projetos e trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade à EDAP/IDP por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

**Parágrafo único.** O descumprimento, por parte do aluno, dos termos do presente edital ou de outras normas aplicáveis, inclusive de ética na pesquisa, ensejará devolução dos valores recebidos a título de apoio.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PAPIN em conjunto com a Direção da EDAP/IDP.

Brasília – DF, 01 de setembro de 2020

**FRANCISCO SCHERTEL MENDES**

Diretor Geral da Escola de Direito e de Administração de Brasília - EDAP

**JANETE RICKEN LOPES DE BARROS**

Coordenadora do Centro de Pesquisa - CEPES da EDAP